







# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CONSIDERANDO a crescente necessidade de diálogo livre e democrático na sociedade portuguesa, especialmente entre e a partir das suas camadas mais jovens,

PROSSEGUINDO o exemplo das mais avançadas civilizações ocidentais na promoção do intercâmbio de ideias e na interligação de um conjunto comum de ideais,

SABENDO que a união institucional e a partilha de conhecimentos são essenciais para o comprometimento sério com escopos vastos em detrimento da ação individualizada,

ALMEJANDO o desenvolvimento da personalidade e, pela cultura do espírito, o domínio da força dos que pretendem cultivar o seu intelecto e efervescer as suas habilidades de oratória e dialética,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, na pessoa do seu Diretor,

A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA, na pessoa do seu Presidente, e

A SOCIEDADE DE DEBATES ACADÉMICOS DE LISBOA, na pessoa do seu Presidente,

DECIDEM celebrar o presente Protocolo de Cooperação e Amizade, nos termos que se seguem:

### Artigo 1.º Fins

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (doravante FDUL), a Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa (doravante AAFDL) e a Sociedade de Debates Académicos de Lisboa (doravante SDAL), observando os respetivos Estatutos e fins institucionais, decidem trabalhar em conjunto em prol do estabelecimento de uma cultura de debate académico informado e organizado e de enriquecimento cívico partilhado do corpo estudantil da região de Lisboa.









As Partes aceitam este Protocolo, no sentido de estreitarem laços institucionais, quer para que os eventos da SDAL possam ter o apoio, nomeadamente, logístico, da FDUL e da AAFDL, quer para que estas sejam promovidas e conhecidas junto do público pela SDAL.

## Artigo 3.º Sítio na Internet

O sítio na Internet da FDUL conterá uma hiperligação (link) direta, permanente e reconhecível para o sítio eletrónico da SDAL em zona adequada e visível.

# Artigo 4.º

#### Divulgação e Publicidade pela FDUL e pela AAFDL

- 1. A FDUL compromete-se a acolher gratuitamente os eventos da SDAL e a divulgálos adequadamente, sempre que possível e necessário, nomeadamente:
  - a) Através da divulgação, no seu sítio na Internet, dos principais eventos da SDAL, a pedido desta;
  - b) Permitindo a afixação, distribuição e divulgação dos meios apropriados e adequados para anúncio dos eventos da SDAL, desde que tal não perturbe o normal funcionamento da FDUL nem substitua ou impeça a publicitação de quaisquer outras informações;
  - c) Divulgando e promovendo a publicação e divulgação de revistas, folhetins e artigos criados ou participados pela SDAL.
- 2. A AAFDL dará conhecimento aos seus associados e ao demais corpo estudantil da realização e dos detalhes dos principais eventos da SDAL após pedido nos termos do número anterior e na medida das suas possibilidades.
- 3. A AAFDL dará o seu contributo na aquisição e afixação dos cartazes e demais meios publicitários dos eventos da SDAL na medida das suas possibilidades.
- 4. A AAFDL dará o seu apoio na publicação e divulgação de revistas, folhetins e artigos criados ou participados pela SDAL.
- 5. Do material promocional dos eventos da SDAL constarão os logos da FDUL e da AAFDL, na qualidade de parceiros.

Artigo 5.º Divulgação pela SDAL







A SDAL compromete-se a auxiliar, participar e divulgar, na medida das suas possibilidades, todas as atividades que envolvam debates ou atividades semelhantes realizados ou participados pela FDUL ou pela AAFDL.

# Artigo 6.º Logística

- A SDAL obriga-se a avisar previamente os órgãos e entidades responsáveis da FDUL e da AAFDL da calendarização e realização das suas atividades anuais, mensais e semanais.
- 2. A FDUL providenciará o acesso às salas, anfiteatros e demais espaços para a realização dos eventos da SDAL, quando esta o requeira, na medida em que se encontrem disponíveis, que sejam necessários, que tal acesso seja adequado e não ponha em causa o normal funcionamento da FDUL, nem comporte custos desproporcionados.
- 3. A FDUL auxilia, na medida do possível, a realização e o bom funcionamento dos eventos referidos no número anterior.
- 4. A FDUL permite que a SDAL se faça representar e fornece os materiais e espaços que disponibilizar às demais entidades aquando de eventos e feiras que se desenvolvam nos espaços ou na dependência da FDUL.
- 5. A AAFDL fornecerá livremente os materiais que conseguir para os eventos da SDAL, nomeadamente cadernos, folhas e material de escrita, após pedido atempado.
- A SDAL compromete-se a não obstar a qualquer divulgação que a FDUL ou a AAFDL decidam fazer nos seus eventos, desde que não seja perturbado o seu normal funcionamento.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2015

O Diretor da FDUL

O Presidente da AAFDL

O Presidente da SDAL

Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro Pedro Gonçalves

Dr. Ricardo Oliveira

Josephant Bimbero

Todro Gorealn